



RESOLUÇÃO Nº 02/79

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim segundo os critérios da Lei Complementar nº 38, de 13/11/1979, e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 30/11/1979 APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Votorantim na Legislatura em curso, segundo os critérios da Lei Complementar nº 38, de 13/11/1979, dentro dos limites e critérios estabelecidos pela Resolução nº 01/75, de 06/09/1975, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02/07/1975.

Artigo 2º - Ao Presidente da Câmara, a título de Verba de Representação, será atribuído mensalmente um valor correspondente a 1 (um) subsídio do Vereador.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do exercício em curso e no dos exercícios futuros, suplementadas se necessário.

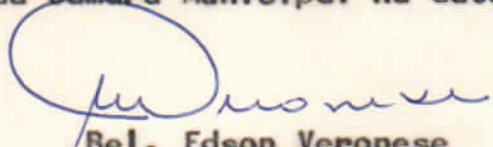
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 03 de dezembro de 1979


Lázaro Alberto de Almeida
Presidente


Augustinho Chriger
Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra


Bel. Edson Veronese
Diretor de Secretaria